



SINTICOM-TAP

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Uberlândia, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Carta Registrada no Livro 22 - Folha 76 em 24 de Abril de 1954
CNPJ: 25.649.294/0001-08 - Código Sindical: 561.090.07135-6



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS, TRABALHADORES NO SETOR DE CAL E GESSO, CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ENGENHARIA CONSULTIVA, MONTAGEM INDUSTRIAL, MÁRMORES E GRANITOS, COM DATA BASE EM NOVEMBRO NO PERÍODO (01/11/2021 A 31/10/2022) E MOBILIÁRIO, JUNCO, VIME E VASSOURAS, MÓVEIS DE MADEIRA, CARPINTARIA, TANOARIA, COMPENSADOS, TUBULARES, PINTURAS, DECORAÇÕES ESTUQUES E ORNATOS, PRODUTOS DE CIMENTO, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, NO MÊS DE JANEIRO (01/01/2021 A 31/12/2021), CERÂMICA E OLARIA EM MARÇO (01/03/2021 A 28/02/2022) E ELÉTICA NO MÊS DE MAIO (01/01/2020 A 31/12/2022), NA SUA BASE TERRITORIAL, abrangida pelos municípios de: Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Canápolis, Carneirinho, Centralina, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Perdizes, Pedrinópolis, Romaria, Santa Juliana, Tupaciguara, União de Minas, Uberlândia, e todos respectivos distritos, no Estado de Minas Gerais. Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagens Industriais, Engenharia Consultiva, Obras Particulares, Residenciais e Comerciais; na Indústria de Olaria; na Indústria de Cimento, Cal e Gesso; na Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento; na Indústria de Cerâmica para Construção; na Indústria de Mármore e Granitos; na Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos; na Indústria de Artefatos de Cimento armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, de Manutenção e Sanitárias; na Indústria de Refratários, nas cidades mencionadas acima. A representação na base territorial de Uberlândia dos Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibra de Madeira; Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, de Móveis de Madeira e de Tubulares; na Indústria de Móveis de Junco, Vime e de Vassouras; na Indústria de Escovas e Pincéis; na Indústria de Cortinados e Estofos e todos respectivos distritos, no Estado de Minas Gerais, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; B) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações e as de caráter normativo da Categoria a ser apresentada e discutida com o patronal, para vigorar no período acima citada; C) Deliberação sobre percentual; D) Autorização para a diretoria do Sindicato negociar, celebrar e assinar acordos coletivos, convenções coletiva e aditivos a estes, assim como ajuizar dissídios coletivos ou quaisquer ações que sejam necessárias a defesa do interesse das categorias, com os sindicatos e federações patronais ou quem estas indicarem, representativas das categorias provocadas e outras entidades sindicais ou federativas que se fizerem necessários ao desempenho da representatividade sindical profissional; E) Deliberação sobre a taxa assistencial/fortalecimento, greve inclusive sobre o pagamento de dias parados e outros; F) Deliberação sobre instalação em caráter permanente da presente

Sede: Av. Engenheiro Diniz, 161 - B. Bom Jesus - CEP 38400-462 - Uberlândia - MG - Fone: (34)2512-2200

Subsede Araguari: Av. Cel. Teodolino Pereira de Araujo, 1273 - s/ 204 - Centro - CEP 38440-062 - Araguari - MG - Fone: (34)3241-1419

Subsede Iturama: Av. Belo Horizonte, 1525 - Centro - CEP: 38.280-000 - Iturama - MG - Fone: (34)3411-5060

www.sinticom-tap.com.br - sindicato@sinticom-tap.com.br - secretaria@sinticom-tap.com.br



SINTICOM-TAP

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Uberlândia, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Carta Registrada no Livro 22 - Folha 76 em 24 de Abril de 1954
CNPJ: 25.649.294/0001-08 - Código Sindical: 561.090.07135-6



assembleia; G) **Leitura e aprovação da Ata da presente assembleia;** H) **Assuntos gerais;** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), em segunda convocação, às 18h (dezoito horas), na sede do SINTICOM-TAP, localizado na Avenida Engenheiro Diniz, número 169, na cidade de Uberlândia MG, deu início à reunião para Discussão e Aprovação da Pauta de Convocação da mesma, conforme publicação no mural da entidade, nas redes sociais e no site do sindicato www.sinticom-tap.com.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na folha 3 Diário dos Terceiros, na data de 13/08/2021. Abrindo a Sessão, o presidente **Reinaldo Rosa de Souza** chamou para secretariar os trabalhos a Diretora **Marta Regina Farias de Oliveira**, e determinou que se passasse à **Ordem do Dia**, dispensando a leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior, haja vista, já ter sido a mesma aprovada naquela ocasião. Passou-se então ao segundo ponto da pauta: **B) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações e as de caráter normativo da Categoria a ser apresentada e discutida com o patronal, para vigorar no período acima citado** as quais tem seu teor como segue: 1 - Correção dos pisos salariais de todos os trabalhadores representados pela entidade sindical com aplicação do INPC – E mais 5% de correção de perdas salariais; 2 – Fica assegurado ao Sindicato laboral o direito de realizar nos canteiros de obras e ou nas indústrias, o mínimo a duas reuniões anuais com os trabalhadores, com o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, em horário comercial, fora do horário do café e almoço, a pedido dos mesmos sem prejuízo aos trabalhadores, sejam estas, nos canteiros de obras ou nas indústrias; 3 - O trabalhador terá o direito de dois horários de "cafés", sendo um às 06h55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e o segundo às 15 (quinze) horas, sendo que no da tarde com 15 (quinze) minutos de intervalo; 4 - A cesta básica deve ser entregue no máximo até o quinto dia útil de cada mês, em caso de não observância, será descumprimento de Convecção Coletiva de Trabalho; 5 – A empresa fornecerá refeição ao trabalhador, sem prejuízo da cesta básica mensal; 6 - Toda obra a ser iniciada, o empregador deverá oficialar o sindicato e detalhar todas as informações da condução da mesma inclusive início e término, bem como fornecer ao sindicato, quando solicitado, a relação de todos os trabalhadores contratados por ela, a sob pena de descumprimento de Convenção Coletiva de Trabalho; 7 - As empresas liberarão qualquer diretor eleito em cargo letivo para desenvolver suas funções como diretores(as) do sindicato, bem como aos demais trabalhadores solicitados pela entidade sindical, para participação de cursos, palestras, eventos e treinamentos, sem perda em sua remuneração; 8 - Às mães trabalhadoras da categoria na fase de amamentação de seus filhos fica ressaltado o direito de 30 minutos livres para amamentação de seus filhos, sem a perda dos direitos legais vigentes; 9 - As homologações dos trabalhadores a partir de 06 (seis) meses de contrato, serão realizadas obrigatoriamente através do sindicato laboral, as quais serão realizadas por agendamento eletrônico, sob pena de invalidação das mesmas e descumprimento de Convenção Coletiva de Trabalho; 10 - Aos doadores de sangue, credenciados junto ao banco de sangue, que comprovarem doação, será concedido a estes o direito de 03 (três) atestados ao ano, sem qualquer perda de seus benefícios; 11 - Abertura dos serviços do Sinticom-Tap aos trabalhadores(as) em local de trabalho; 12 - As empresas deverão disponibilizar juntamente com o Sinticom-Tap um fundo de investimento, para utilização

Sede: Av. Engenheiro Diniz, 161 - B. Bom Jesus - CEP 38400-462 - Uberlândia - MG - Fone: (34)2512-2200

Subsede Araguari: Av. Cel. Teodolino Pereira de Araujo, 1273 - s/ 204 - Centro - CEP 38440-062 - Araguari - MG - Fone: (34)3241-1419

Subsede Iturama: Av. Belo Horizonte, 1525 - Centro - CEP: 38.280-000 - Iturama - MG - Fone: (34)3411-5060

www.sinticom-tap.com.br - sindicato@sinticom-tap.com.br - secretaria@sinticom-tap.com.br



SINTICOM-TAP

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Uberlândia, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Carta Registrada no Livro 22 - Folha 76 em 24 de Abril de 1954
CNPJ: 25.649.294/0001-08 - Código Sindical: 561.090.07135-6



na qualificação profissional dos operários; 13 - Montar uma comissão biparti-te para incentivar o profissional qualificado, com o devido reconhecimento na valorização do mesmo; 14 - Implantar Plano de Saúde e Odontólogo a todas as categorias sem exceção, o qual deverá ser custeado pela empresa, com o crivo da entidade sindical laboral quanto a contratação e a respectiva determinação da seguradora titular. 15-Deliberação sobre a taxa negocial/assistencial/fortalecimento, tendo sido aprovado, por escrutínio secreto, o percentual de 1% (um por cento) do Salário mensal nominal do trabalhador, a título de Taxa Negocial/Assistencial/Fortalecimento, a ser descontado em folha de pagamento de todos os trabalhadores associados ou não, pertencentes as categorias profissionais na base territorial do Sinticom-Tap, pelas empresas e repassado a entidade na mesma data do pagamento da folha, ficando ressalvado que a ausência do repasse constitui descumprimento de Convenção Coletiva de Trabalho; 16 - Multa por descumprimento das cláusulas desta convenção, de 30% sobre o salário base de cada trabalhador. 17 - Ficam mantidas todas as cláusulas do instrumento de Convenção Coletiva a Acordos do exercício anterior, até a finalização das negociações em andamento. 18 - Implementar a diferenciação no tocante ao recebimento da cesta básica nos termos seguintes: "Os empregados optantes que não tiverem uma ou mais faltas injustificadas no mês, assim como os que não ficarem afastados de suas funções por mais de dois períodos do mês de forma justificada por atestado médico, limitados a quatro atestados no mês, terão direito a cesta básica, a título de alimentação, no valor de R\$ 300,00 (cento e oitenta e cinco reais) para o trabalhador associado e R\$ 60,00 (sessenta reais) para o não-associado, por meio exclusivo de sistema conhecido como vale-alimentação ou vale-compras. 1º - A empresa subsidiará o fornecimento do VALE ALIMENTAÇÃO/CESTA BASICA, nas hipóteses acima no mínimo de 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor. §2º - Conforme orientação do Tribunal Regional do Trabalho o fornecimento em qualquer das modalidades anteriores não terá natureza salarial, nem se integrará na remuneração do empregado, nos termos da Lei nº 6.321/76, de 14 de abril de 1976 e de seu Regulamento nº 78.676. §3º - Nos casos de mobilização e desmobilização, fará jus ao recebimento do tíquete alimentação o trabalhador que contar com no mínimo 15 (quinze) dias trabalhados dentro do período aquisitivo. §4º - As faltas e/ou ausências injustificadas serão deduzidas do tíquete alimentação de forma pro rata die". **Manutenção das cláusulas firmadas em convenções anteriores;** **C) Deliberação sobre percentual 1 - Correção dos pisos salariais de todos os trabalhadores representados pela entidade sindical com aplicação do INPC - E mais 5% de correção de perdas salariais;**, para todas as categorias, aprovado por escrutínio secreto; **D) Autorização para a diretoria do Sindicato negociar, celebrar e assinar acordos coletivos, convenções coletiva e aditivos a estes, assim como ajuizar dissídios coletivos ou quaisquer ações que sejam necessárias a defesa do interesse das categorias, com os sindicatos e federações patronais ou quem estas indicarem, representativas das categorias provocadas e outras entidades sindicais ou federativas que se fizerem necessários ao desempenho da representatividade sindical profissional;** tendo sido aprovado por escrutínio secreto; **E) Deliberação sobre a taxa assistencial/fortalecimento, greve inclusive sobre o pagamento de dias parados e outros:** tendo sido aprovado, por escrutínio secreto, o percentual de 1% (um

Sede: Av. Engenheiro Diniz, 161 - B. Bom Jesus - CEP 38400-462 - Uberlândia - MG - Fone: (34)2512-2200

Subsede Araguari: Av. Cel. Teodolino Pereira de Araujo, 1273 - s/ 204 - Centro - CEP 38440-062 - Araguari - MG - Fone: (34)3241-1419

Subsede Iturama: Av. Belo Horizonte, 1525 - Centro - CEP: 38.280-000 - Iturama - MG - Fone: (34)3411-5060

www.sinticom-tap.com.br - sindicato@sinticom-tap.com.br - secretaria@sinticom-tap.com.br



SINTICOM-TAP

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Uberlândia, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Carta Registrada no Livro 22 - Folha 76 em 24 de Abril de 1954
CNPJ: 25.649.294/0001-08 - Código Sindical: 561.090.07135-6



por cento) do Salário mensal nominal do trabalhador, a título de Taxa Negocial/Assistencial/Fortalecimento, a ser descontado em folha de pagamento de todos os trabalhadores, associados ou não, pertencentes as categorias profissionais na base territorial do Sinticom-Tap, pelas empresas e repassado a entidade na mesma data do pagamento da folha, ficando ressalvado que a ausência do repasse constitui descumprimento de Convenção Coletiva de Trabalho; aprovou-se também o indicativo de greve; **F) Deliberação sobre instalação em caráter permanente da presente assembleia;** tendo sido aprovado por escrutínio secreto; **H) Assuntos gerais;** A Diretoria expos aos trabalhadores sua preocupação quanto à Reformas Trabalhistas que entra vem acontecendo no país. Uma que estas reformas levam à perda de Direitos arduamente conquistados ao longo do tempo. Aproveitou para conclamar a todos para lutar pela manutenção dos direitos conquistados. Fora também explanado pela categoria o seguintes termos , em revolta ao descaso em que a entidade está sendo submetida no momento: "O sindicato requerente, representa atualmente 26 cidades, com aproximadamente 30.000 (trinta mil) trabalhadores representados em sua base, a qual inclui os municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Canápolis, Carneirinho, Centralina, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Perdizes, Pedrinópolis, Romaria, Santa Juliana, Tupaciguara, União de Minas, Uberlândia e seus receptivos distritos. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o sindicato laboral- requerente e o sindicato patronal- requerido, tem pautado pelo amplo entendimento quanto as negociações coletivas, visando uma relação harmoniosa entre o capital e o trabalho. Neste período de quase trinta anos, muitas foram as conquistas para os trabalhadores, bem como para os empresários, das quais se destacam o fornecimento de cestas básicas, horas extras diferenciadas, adicional de aproveitamento em curso de qualificação, regulamentação de PLR, fiscalizações das eleições da CIPA, obrigatoriedade de uso de uniformes e fornecimento de calçados adequados, seguro de vida, implantação de piso salarial, fiscalização dos canteiros de obras, obrigatoriedade de apresentação mensal das GFIPS. Reitera -se que, a Clausula de Contribuição Assistencial/Negocial, a que se registrar que a mesma foi objeto de uma Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Trabalho - M P T, contra o sindicato requerente, processo 00139800-50-5.03-0134, na qual foi objeto do feito, a cobrança de contribuição assistencial/negocial, sendo que ao final, se chegou a um entendimento consensual onde ficou autorizado a cobrança da contribuição assistencial/negocial pelo sindicato requerente. Acordo este, anuído pelo Sindicato requerido, conforme Ata da audiência juntada anexo. Relata-se ainda que em 14 de julho de 2016, o Ministério Público do Trabalho, na pessoa de seu procurador descreve em Ata; "... Embora o SINDUSCOM tenha anuído na ata de audiência judicial, de maneira que o sindicato patronal tem exigido mudanças nas regras estabelecidas naquele acordo judicial quanto a questões ligadas ao direito de oposição, o que tem impedido a assinatura da convenção coletiva deste novembro de 2015. O Procurador do Trabalho registra que estranha tal questionamento, eis que cuida de assunto afeto aos trabalhadores individualmente, à classe e ao Sindicato, sendo assunto que não deve ter interferência empresarial, sob pena

Sede: Av. Engenheiro Diniz, 161 - B. Bom Jesus - CEP 38400-462 - Uberlândia - MG - Fone: (34)2512-2200

Subsede Araguari: Av. Cel. Teodolino Pereira de Araujo, 1273 - s/ 204 - Centro - CEP 38440-062 - Araguari - MG - Fone: (34)3241-1419

Subsede Iturama: Av. Belo Horizonte, 1525 - Centro - CEP: 38.280-000 - Iturama - MG - Fone: (34)3411-5060

www.sinticom-tap.com.br - sindicato@sinticom-tap.com.br - secretaria@sinticom-tap.com.br



SINTICOM-TAP

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Uberlândia, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Carta Registrada no Livro 22 - Folha 76 em 24 de Abril de 1954
CNPJ: 25.649.294/0001-08 - Código Sindical: 561.090.07135-6



de configurar ato antisindical. (Documento anexo). E em audiências de mediações realizadas junto ao Ministério Público do Trabalho- Uberlândia-MG, em 04 de julho de 2018 e 29 de agosto de 2018, mediações estas propostas pelo sindicato requerente, após várias e várias tentativas de se chegar a um consenso entre as partes, o sindicato requerido se após totalmente as propostas apresentadas pelo sindicato requerente ou pelo Procurador do MP, bem como não permitiu a instauração de dissídio coletivo, documento anexo. Fato e que, na presente situação, os quase 30.000 trabalhadores do setor da construção civil de 26 municípios Mineiros, encontram-se totalmente desacoberto de instrumento normativo coletivo, a mais de 4 anos, ocasionado a perda de anos de lutas e bem como de todas as conquistas da categoria.” **G) Leitura e aprovação da Ata da presente assembleia**, tendo sido aprovado por escrutínio secreto; E nada mais havendo a ser tratado, mandou-se que se lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim, vice presidente, **Marta Regina Farias de Oliveira**, pelo presidente do Sinticom-Tap, **Reinaldo Rosa de Souza** e pelos presentes que assim o desejam. Uberlândia, 27 de agosto de 2021.

Marta Regina Farias de Oliveira
OAB-MG 159.328

Reinaldo Rosa de Souza

Reinaldo Rosa de Souza

Reinaldo Rosa de Souza